

Ata da 1.^a (primeira) Sessão Extraordinária, na 1.^a (primeira) Sessão Legislativa da 19.^a (décima nona) Legislatura da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG. A sessão teve início às 19h (dezenove horas) do dia 12 (doze) de janeiro de 2021, sob a presidência do vereador Joel Alves Pereira. O Presidente da Casa solicitou a este Secretário a chamada nominal dos vereadores, tendo comparecido os seguintes *edís*: **Cresio Costa, Danilo José Soares Marques, Eder Paulo Lemos, Fábio Ferreira Garcia, João Paulo Ferreira, Joel Alves Pereira, Juscelino Martins, Luiz Antônio Garcia e Silvana Rosa Livramento.** Verificado o número legal de presenças, "sob a proteção de Deus e em nome do povo gloriense", o Presidente declarou aberta a sessão. Não houve pequeno e grande expedientes por se tratar de uma reunião extraordinária. Passou-se para a apreciação da **Ordem do Dia: Única Discussão, em Regime de Extrema Urgência, do Projeto de Lei n.º 01, de 08 de janeiro de 2021, que "Dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração direta e indireta do Município de São João Batista do Glória e dá outras providências.", de autoria do Poder Executivo.** O **vereador Luiz** lamentou o fato de o Governo Federal conceder um percentual baixo a título de revisão anual do salário-mínimo. Disse que o salário-mínimo está desvalorizando com o passar dos anos. Afirmou que o Município não pode conferir um percentual maior, pois há lei federal proibindo. Declarou que há possibilidade de o Governo Federal conceder um reajuste maior (5.45% considerando o IPCA). Dessa forma, alegou que, caso sejam aprovados os projetos constantes da pauta, o servidor deste município poderá ser prejudicado. Argumentou que situação semelhante aconteceu ano passado e acarretou perda mensal de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) no salário-base do funcionalismo municipal. Manifestou possuir dúvida referente a possibilidade ou não de o Executivo Municipal enviar novo projeto propondo um reajuste maior do vencimento-base do servidor, caso o Governo Federal, futuramente, aumente o salário-mínimo em 5.45%. Expressou o intuito de que a assessoria jurídica da Casa Legislativa esclarecesse a dúvida suscitada. Informou que, no ano seguinte, o Prefeito garantiu que fará o necessário para melhorar os vencimentos dos servidores. O **vereador Danilo** procedeu à leitura de uma matéria a qual, em resumo, indicou que o INPC, indicador que corrige o salário-mínimo, subiu 5.45% em 2020, ficando acima do reajuste de 5.26% do salário-mínimo, que levou em consideração apenas a inflação. Em 2019, o valor foi reajustado depois de o IBGE divulgar o INPC, indo de R\$ 1.039 até R\$ 1.045 (Fonte: Folha de São Paulo). Em seguida, declarou que possui dúvidas em relação à Lei Complementar n.º 173/2020, se ela veda a revisão anual dos vencimentos acima da inflação ou se ela obriga os Municípios acompanharem o percentual de reajuste concedido pelo Governo Federal. Além disso, o vereador Danilo levantou a mesma dúvida revelada pelo vereador Luiz. O **vereador Luiz** salientou que o Presidente da República, já que estabeleceu limite ao aumento do salário-mínimo, deveria limitar o valor dos produtos e alimentos. Disse que o trabalhador atualmente possui dificuldades financeiras e acaba por depender dos auxílios governamentais. O **vereador Fábio** esclareceu que os vereadores, no presente dia, discutiram com o Prefeito sobre a possibilidade de nenhum servidor municipal receber o salário-base abaixo do salário-



A Ordem por princípio

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
Estado de Minas Gerais

mínimo. Contudo, lembrou todos que existe a Lei Complementar n.º 173/2020, a qual proíbe reajuste salarial do funcionalismo público. Em seguida declarou possuir dúvidas se é prudente votar o projeto como está ou se seria viável esperar o Governo Federal manifestar-se sobre a alteração ou não do percentual de reajuste anual. De igual forma, indagou se o servidor teria direito ao recebimento do retroativo, caso os projetos sejam apreciados posteriormente. A **vereadora Silvana** informou que, conforme o discutido na reunião com o Poder Executivo, a medida provisória que modificou o salário-mínimo usou como parâmetro o IPCA, que foi de 4.52% (e não o INPC). Apontou que Bolsonaro, prevendo que o percentual do IPCA seria baixo, fixou na medida provisória o índice em 5.26%. Manifestou que o aumento foi insuficiente, que o poder de compra do salário-mínimo é baixo. Afirmou que a assessoria jurídica do Poder Executivo optou por acompanhar o mesmo índice do Bolsonaro que fixou o salário-mínimo. Argumentou que os vereadores retiraram o projeto da pauta da 2.ª sessão ordinária por considerarem um reajuste baixo. Todavia, falou que a Lei Complementar n.º 173/2020 veda a concessão de ganho real aos servidores até 31 de dezembro de 2021. Ato contínuo, anunciou que o Prefeito fez o compromisso com a Casa Legislativa que, ano que vem, irá legalizar o salário-base do funcionalismo municipal, caso o prazo da citada lei não seja postergado. Informou que os Poderes Executivo e Legislativo estudarão uma forma de conceder aumento real aos vencimentos dos servidores. Disse que serão marcadas reuniões no final do ano para tratar sobre a questão. O **vereador João Paulo** realizou a leitura de uma matéria a respeito da medida provisória que estabeleceu o salário-mínimo no valor de R\$ 1.100,00 a partir do dia primeiro de janeiro de 2021. O artigo salienta que o novo valor é superior ao de R\$ 1.088,00 previsto pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, a qual leva em consideração o INPC para fixar o percentual, e que o motivo da alteração foi a alta da inflação. A **vereadora Silvana** assim como o **vereador Danilo** expuseram a crença de que o percentual de 5.26% não será alterado pelo Governo Federal. A dúvida suscitada pelo **vereador Luiz** foi compartilhada pelo **vereador João Paulo**. O **vereador Luiz** lamentou o fato de que nenhum deputado ou senador manifestara sobre o baixo percentual de revisão do salário-mínimo estabelecido pelo Governo Federal. O **vereador João Paulo** reiterou que o Prefeito compromissou-se a reajustar os vencimentos dos servidores municipais para o ano de 2022. O **Presidente** informou que os vereadores decidiram apreciar os projetos somente após a reunião entre os Poderes Legislativo e Executivo com suas respectivas assessorias jurídicas, a fim de esclarecerem as questões suscitadas na 2.ª Sessão Ordinária, que aconteceu no dia anterior. O **vereador Danilo** ponderou que o impacto orçamentário traz números significativos. **vereador Luiz** complementou dizendo que o orçamento deste Município será de quase 3,6 milhões e que o Executivo Municipal teve gasto de 49,67% da receita com folha de pagamento, sendo que o limite é de 54%. Assim sendo, destacou que, se não houvesse impedimento, haveria como conceder aumento real aos vencimentos dos servidores públicos. O **vereador Fábio** afirmou que a ex-prefeita Nilva nunca gastou além de sua receita e que, no último ano, o superávit foi de quase

9 milhões de reais. Dessa forma, salientou que existe a possibilidade de ser revista a remuneração dos servidores. Emitiu que o prefeito Celsinho, inclusive, possui esse propósito. Disse que a harmonia entre os poderes Legislativo e Executivo deve continuar. Recomendou ao demais *edís* cobrem para que o aumento dos vencimentos seja concretizado para o próximo ano. O **vereador Luiz** indicou que há possibilidade de beneficiar o servidor municipal sem atingir o limite da folha de pagamento. O **Presidente** informou que os funcionários públicos reclamam que faz oito anos que não recebem aumento. Disse ser a primeira vez que eles receberão o reajuste já no mês de janeiro. A **vereadora Silvana** indicou que isso aconteceu em virtude de as Legislaturas passadas não cobrarem. O **vereador Fábio**, por sua vez, ponderou que os vereadores devem buscar fazer a diferença, não se preocupando com o que as Legislaturas pregressas fizeram ou deixaram de fazer. O **vereador Luiz** afirmou que não houve falha, pois os vereadores anteriores levavam as reivindicações dos servidores ao Poder Executivo, contudo, pertencia a este a discricionariedade de efetivá-las. Este **Secretário** atestou que os vereadores irão cobrar do poder público as demandas que forem necessárias. O **vereador Danilo** informou que o gasto com a folha de pagamento era de 45.75% do orçamento e passará para 48.43% com a revisão dos vencimentos do funcionalismo. Dessa maneira, concluiu que o percentual está num bom patamar, visto que o Tribunal de Contas e Ministério Público recomendam limite máximo de 52% da receita do Município para gastos com folha de pagamento. Salientou que há possibilidade de conceder um aumento real para os servidores nos próximos anos. O **Vice-Presidente** indagou se haveria a possibilidade de conceder aumento do abono dos servidores, recebendo a resposta dos demais vereadores que não seria possível, já que a Lei Complementar Federal n.º 173/2020 veda qualquer tipo de aumento real da remuneração. O **vereador Luiz** apresentou indagações referentes aos professores, agentes comunitários de saúde e de combate a endemias, os quais possuem piso salarial profissional nacional, entretanto os projetos de leis em apreciação não tratam do aumento do vencimento-base dessas categorias. O **Presidente** concedeu espaço à palavra ao assessor jurídico, Paulo César da Fonseca, o qual apresentou esclarecimentos sobre as dúvidas suscitadas pelos vereadores. Informou que a Lei Complementar n.º 173/2020 estabeleceu uma série de restrições, dentre elas a proibição de aumento de despesas com o pessoal até o fim de 2021. Afirmou que o Governo Federal condicionou transferir determinados recursos aos estados e municípios a várias medidas, dentre elas, a proibição de concessão de aumento aos servidores públicos. Declarou que, caso houver novo reajuste no salário-mínimo, o Poder Executivo Municipal poderá enviar um novo projeto alterando o índice da revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos. **Colocado em sua única votação, o Projeto de Lei n.º 01/2021 foi aprovado por unanimidade. Única Discussão, em Regime de Extrema Urgência, do Projeto de Lei n.º 03, de 07 de janeiro de 2021, que "Dispõe sobre a Revisão Geral e Anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São João Batista do Glória e dá outras providências.", de autoria da Mesa Diretora. Colocado em sua única votação, o Projeto de Lei n.º 03/2021 foi aprovado por unanimidade.** Os vereadores apresentaram a ressalva de que aprovaram ambos os projetos, levando em consideração o percentual de 5.26% que o Governo Federal

fixou para a revisão anual do salário-mínimo. Desta feita, caso o valor seja alterado, os nobres *edís* comprometeram-se unir esforços para que sejam propostos novos projetos de lei com os índices atualizados por quem couber a sua iniciativa para, posteriormente, serem aprovados por esta Casa Legislativa. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a 01.^a (primeira) sessão extraordinária. Eu, Eder Paulo Lemos, 1.^o Secretário, **Eder Paulo Lemos**, mandei lavrar esta ata que será assinada após a sua aprovação.

Juscelino Martins
João Paulo
Douglas Cortez de Souza
Silvana Rosa Livramento

Ata da 2.^a (segunda) Sessão Extraordinária, na 1.^a (primeira) Sessão Legislativa da 19.^a (décima nona) Legislatura da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG. A sessão teve início às 9h (nove horas) do dia 15 (quinze) de março de 2021, sob a presidência do vereador Joel Alves Pereira. A **vereadora Silvana**, secretária "ad hoc" designada pelo Sr. Presidente, procedeu à chamada dos vereadores, registrando-se a presença dos seguintes *edís*: **Cresio Costa, Danilo José Soares Marques, Fábio Ferreira Garcia, João Paulo Ferreira, Joel Alves Pereira, Juscelino Martins, Luiz Antônio Garcia e Silvana Rosa Livramento.** Ausente o vereador Eder Paulo Lemos, cuja falta foi devidamente justificada. Verificado o número legal de presenças, sob a proteção de Deus e em nome do povo gloriense, o **Presidente** declarou aberta a sessão e, em seguida, colocou a ata da 1.^a (primeira) sessão extraordinária em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade. Não houve pequeno e grande expedientes por se tratar de uma reunião extraordinária. Passou-se para a apreciação da **Ordem do Dia: Única discussão do Projeto de Lei Ordinária n.º 11/2021, que "Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do CORONAVÍRUS; medicamentos, insumos e equipamentos na área de saúde"**, encaminhado pelo Executivo Municipal em Regime de Urgência. O **vereador Fábio** aproveitou o ensejo para informar que a Comissão de Educação, Saúde e Assistência encaminhou um ofício à Secretaria Municipal de Saúde cobrando informações sobre a compra das vacinas ao combate da Covid-19. Em seguida, apresentou dúvidas a respeito do projeto em discussão. Salientou que os vereadores necessitam obter mais informações para poder passá-las com exatidão aos glorienses. Este entendimento foi compartilhado pelo **vereador Danilo**, o qual ressaltou que os *edís* não tiveram tempo suficiente para analisar o projeto em pauta. Visando ao esclarecimento dos vereadores supracitados, Esta **Secretária "ad hoc"** procedeu à leitura do Projeto de Lei n.º 011/2021 e da respectiva justificativa, bem como do Protocolo de Intenções do Conectar - Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras. Em seguida, o **Presidente** concedeu a palavra à **Secretária de Saúde**, a **Senhora Sylvania Vilela**, para responder as indagações apresentadas pelos *edís*. O **vereador Fábio**, dispendo sobre o procedimento envolvendo a compra dos imunizantes, requereu